

Reitoria comemora aumento do teto, para nós impõe arrocho!

No dia 8/1, o presidente do STF, Dias Toffoli, concedeu liminar favorável ao pleito dos reitores das universidades paulistas e de parte das categorias docentes de aumento do teto salarial, deixando este de ser limitado ao salário do governador do estado (atualmente em 23 mil) e passando a estar limitado pelo salário dos ministros do supremo (39 mil).

O CRUESP e, posteriormente, também o reitor Vahan soltaram comunicados comemorando a medida. Pelo que dizem nos comunicados, as reitorias das universidades paulistas fizeram esforços no sentido dessa elevação do teto.

Para nós, chama a atenção que os mesmos reitores que nos últimos anos fizeram discursos inflamados sobre a crise financeira das universidades, justificando com isso uma dura política de congelamento de contratações e de arrocho salarial, que tanto sacrificam as condições de trabalho nas universidades, tenham feito tantos esforços e agora comemorem uma medida que fará aumentar a despesa com pessoal em muitos milhões de reais.

Nós do Sintusp, dentro do Fórum das Seis, sempre nos manifestamos contra o aumento do teto dentro da pauta unificada. Respeitamos as carreiras docentes, mas consideramos que ter como bandeira de luta o aumento do teto é um erro. Achamos que ao invés de rever o teto seria importante termos uma política que vise diminuir as diferenças entre os menores e os maiores salários da universidade, através de elevações do piso e de outras medidas como parcelas fixas, em conjunto com o reajuste da inflação e da recuperação de perdas acumuladas.

A comemoração da reitoria mostra que a crise financeira não é um problema para eles. Desse modo, temos que ir com tudo para cima na campanha salarial de 2020, exigindo o reajuste da inflação do último período e a reposição das perdas acumuladas nos últimos anos, tanto no salário quanto no VA E VR. Não podemos aceitar mais esse discurso de que não há dinheiro e que tentem jogar a crise nas costas dos trabalhadores, especialmente os de salário mais baixo.

Impactos da Reforma da Previdência

Nesta nefasta reforma, que na verdade é uma contrarreforma do sistema de seguridade social do Brasil, alguns aspectos do sistema vão além da aposentadoria e têm impactos diretos sobre a classe trabalhadora. Um deles foi alvo de análise do nosso departamento jurídico e diz respeito a continuar trabalhando após se aposentar. Uma das emendas do texto original feita na Câmara dos Deputados proíbe a acumulação da aposentadoria com a permanência no emprego público e nos atinge, como explicado na análise do Advogado Alceu Carreira.

Esta medida tem efeito sobre os já precários serviços públicos em todo o país, pois além de garantir a saída imediata de trabalhadoras e trabalhadores com anos de experiência em suas funções, sem a devida reposição – haja vista a falta generalizada de servidores e a não realização de concursos públicos – ainda ocorrerá em

meio ao novo projeto do governo: a Reforma Administrativa do Estado, que Bolsonaro pretende enviar ao congresso já no mês de fevereiro de 2020, com as propostas neoliberais de Paulo Guedes que passam por redução constante dos quadros, limitação de reajustes salariais, extinção de postos de trabalho, privatização e ataques à estabilidade e às carreiras atualmente existentes.

Chamamos toda a categoria a apropriarem-se das discussões para lutarmos junto com nossos colegas de dentro e de fora da USP contra todos os ataques dos governos contra nossos direitos e condições de trabalho! Além disso, o SINTUSP está elaborando um material mais extenso e detalhado sobre a reforma da previdência a ser publicado em breve.

Abaixo, reproduzimos o texto do advogado do Sintusp, Dr. Alceu Carreira, sobre esta questão:

Sobre a cumulação de aposentadoria com salários na USP após a Emenda Constitucional 103/2019. (reforma da previdência)

Trata-se de uma questão de interesse não só dos aposentados, mas principalmente daqueles que pretendem se aposentar e tinham a pretensão de continuar trabalhando após a aposentadoria.

Com a Promulgação da EC 103/2019, isso não é mais possível.

Agora, o Art. 37, § 14 da Constituição, com novo texto conferido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ficou estabelecido que a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o RGPS (como é o caso dos trabalhadores da USP), acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública, ressalvando-se a concessão de aposentadoria pelo RGPS até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme previsão expressa no artigo 6º dessa mesma EC.

Assim, quem se aposentou antes de 12/11/2019 continua com o direito de pleitear a cumulação de aposentadoria com salário na USP, dependendo da interpretação judicial sobre a existência desse direito, ou não, conforme ainda vai decidir o STF, observando-se que, com o texto da EC 103/2919, fica bem mais provável a reintegração daqueles que foram demitidos em razão da aposentadoria antes de Novembro de 2019.

Infelizmente, se a notícia é boa para os que já estão aposentados, é muito ruim para quem ainda não se aposentou, porque, para estes, não existe mais o direito de Cumulação e, se pedirem aposentadoria, terão o vínculo rescindido.

(Alceu Carreira - Jurídico Sintusp)

REINTEGRAÇÃO DO BRANDÃO E RETIRADA DOS PROCESSOS!

Sede Fernando Legaspe (Fernandão) Av. Prof. Almeida Parado, 1362, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo-SPCEP: 05508-070 - Tel: 3091 4380/4381 - 3814-5789- email: sintusp@sintusp.org.br – site: www.sintusp.org.br